TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017, CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E A EMPRESA FIDELYS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

CONSIDERANDO que os serviços contratados estão sendo executados na Unidade CEASAMINAS S/A – Governador Valadares, conforme CI/SEUNI/100/2017 exarada pelo fiscal de contrato;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram a cláusula abaixo, que vigerá com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo, alterar o contrato original nº 35/2017 incluindo a cláusula 3.3.1 nos seguintes termos: *"A Nota fiscal será emitida em nome da filial que prestar os respectivos serviços"*.

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, segunda-feira, 13 de novembro de 2017.

[redacted]

Gustavo Alberto França Fonseca
Diretor Presidente
CEASAMINAS

[redacted]

Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[redacted]

FIDELYS SEGURANÇA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

TESTEMUNHAS:

[redacted]

Valter Vagner da Fonseca
CPF xxx.163.826.xx

[redacted]

Mara Virgínia Ferreira
CPF xxx.441.826-xx

[redacted]

Fiscal do Contrato/CEASAMINAS